



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

Projeto de Lei nº 455/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Itajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir e conceder Auxílio Alimentação aos médicos vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal em substituição ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo único. Cabe ao Fundo Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º O Auxílio Alimentação compreenderá o valor de até R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil, na seguinte proporção:

I - Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de até R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Itajá.

§ 2º O valor estipulado no caput será pago retroativo a data de assinatura do Termo de Compromisso com o Programa Médicos pelo Brasil, compreendendo ao mês de agosto/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 24 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

PROJETO DE LEI Nº 455/2023
Em Itajá, 03 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Itajá,
José Valderi de Melo

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras Providências.”

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir aos usuários do sistema público de saúde um serviço de melhor qualidade mediante a valorização dos profissionais médicos que atuam em decorrência do Programa Médicos pelo Brasil.

Por oportuno, convém ressaltar que o presente projeto retira seu fundamento direito da Constituição Federal, haja vista que a saúde e a valorização dos profissionais que compõem o referido seguimento devem ser garantido pelo Estado (sentindo amplo), nos termos do art. 196, da Constituição Federal.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico de Itajá, e ante o interesse público de que se reveste, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Itajá/RN, em 24 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br
